



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 236/2017

Dispõe sobre autorização para contratação temporária de professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por excepcional interesse público e pelo prazo de seis meses, prorrogável uma vez por igual período, uma pessoa para o imediato preenchimento de um cargo de professor.

Art. 2º - O profissional contratado obedecerá as regras referentes ao setor a que estará lotado, bem como, para efeitos contábeis, a despesa estará sendo submetida à dotação orçamentária própria do setor.

Art. 3º - A carga horária e seu respectivo vencimento obedecerão ao constante na Lei nº 05/98 de 10 de junho de 1998 e alterações posteriores.

Art. 4º - O recrutamento do profissional a ser contratado nos termos desta Lei será feito por processo simples de contratação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Piau, 24 de abril de 2017.

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De: 26/04/17 a 15/06/17

Assinatura do Servidor